CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Os sub-firmados de um lado e como proprietários o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 10.103.829 SSP-SP e CPF 950.698.448-49, residente na Avenida Santo Antonio, nº 783, Bairro Vila Galvão na cidade de Guarulhos-SP, enquanto que de outro lado e como Arrendatário o Sr. FERNANDO CARDOSO CASARIN, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG: 42.221.923-X SSP/SP e CPF 303.121.988-09, residente à Rua Encarnação Moreno Verssuti, nº 62, Jardim Centenário na cidade de Tanabi/SP, tem entre si justo e contratado o seguinte contrato de arrendamento rural.

- 1°) O arrendador é legítimo proprietário do imóvel rural denominado **ESTANCIA REVALE**, localizado na fazenda Jatai de Cima, no município de Tanabi/SP. Registrado sob as matriculas 1.479 e 7.863 ambas do CRI de Tanabi-SP com área de 51,5 ha ou sejam 21,28 alqueires de terras cadastrado no INCRA sob o nº 610.151.001.201-4 e inscrito na Receita Federal sob o **NIRF nº 2.886.716-5**.
- 2°) Sobre as terras do aludido imóvel combinaram um arrendamento de uma área de 42.50 ha, ou seja, 17,5 alqueires de terras formadas em pastagens.
- **3º)** A área ora vistoriada, recebida e aceita pelo arrendatário destina-se exclusivamente a pastagem, para **criação de bovinos para corte e leite**, sendo permitido se necessário a plantação de nova pastagem, cana para alimentar o gado, com os custos arcados pelo arrendatário.
- **4º)** O arrendatário e o proprietário farão uso compartilhado da seguinte estrutura, uma corralama composta de 3 corrais pequenos, um barração coberto e ladrilhado, tronco e embarcadouro estrutura usada necessitando reparos, também uma tulha de uso compartilhado.
- 5°) O prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, tendo início em 01 de dezembro de 2.022 e término em 30 de novembro de 2.025, período este ajustado entre as partes, o qual o arrendatário se compromete a entregar a área em bom estado de conservação, da forma que recebeu.
- **6°)** O arrendatário pagara mensalmente pelo arrendamento ao arrendador o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, <u>o arrendatário se compromete a efetuar os pagamentos até o dia 10 de cada mês</u>.
- **7º)** O arrendador ficará responsável pelas cerca que pertence a área ora arrendada, sendo que caso o arrendatário por sua causa estoure as cercas pertencentes a área arrendada o mesmo arcara com as despesas do conserto, inclusive fica liberado dentro da área arrendada efetuar novas divisões com cercas com os custos por sua conta.

- 8º) Fará parte do arrendamento uma casa com dois quartos, sala, cozinha, banheiro, e varanda que fica localizada no imóvel arrendado, que em contrapartida ficara o arrendatário responsável por manter sempre limpa a casa sede e suas dependências.
- 9°) O arrendatário trabalhara com autonomia e independência, sem qualquer subordinação jurídica ou econômica, não podendo a nenhum título ser considerado empregado do arrendador.
- 10°) É expressamente vedado ao arrendatário sub-arrendar parte ou totalidade da área ora contratada, sem expressa autorização e por escrito do arrendador.
- 11^a) O arrendador se compromete a fornecer água para o gado por meio de poço semi-artesiano com os custos de manutenção mantidos pelo arrendador.
- 12°) O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte de quaisquer das partes, ficando os herdeiros ou sucessores do falecido, sujeitos ao total e fiel cumprimento das presentes cláusulas contratuais.
- 13°) A infringência deste avencado contratual importa em sua rescisão com perdas e danos civis a favor da parte inocente.
- 14°) Elegem os contratantes o foro da comarca de Tanabi/SP, para dirimir dúvidas resultantes do presente.

E, por assim estarem de acordo firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Tanabi/SP, 22 de agosto de 2022.

CARLOS DA SILVA Arrendador

FERNANDO CARDOSO CASARIN Arrendatário

Testemunhas:

João Aparecido de Melo

RG: 9.925.891-2 SSP-SP CPF: 928.638.258-87

vura losari João Pereira Casarin

RG: 13.916.347 SSP-SP CPF: 019.033.958-60









ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

FERNANDO CARDOSO CASARIN

FILIACAO
JOAO PEREIRA CASARIN
APARECIDA CASTRO CARDOSO CASARIN
MATURALIDADE
TANABI-SP

RG 42221923X - SSPSP DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS SIM

DATA DE NASCIMENTO 19/03/1982 CPF 303.121.988-09 VIA EXPEDIDO EM 01 20/01/2018